Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado sob nº 919
em 08/08/2023 às ___:___
Encarregado

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 081 /2023

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DE MARECHAL FLORIANO – CONESP/MF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Esportes de Marechal Floriano – CONESP/MF, órgão consultivo e deliberativo, de funcionamento permanente, com a finalidade de assegurar a participação da comunidade e das entidades organizadas na elaboração, viabilização e implementação de projetos e programas com objetivos esportivos no município de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Esportes de Marechal Floriano, CONESP/MF, será composto pelos seguintes membros:

I - Secretário Municipal de Esportes;
II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes;
III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
V - 01 (um) representante dos Profissionais de Educação Física da Secretaria Municipal de Esportes, com registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF;
VI - 01 (um) representante dos Esportes Individuais;
VII - 01 (um) representante de um Time de Futebol de Campo, de associações/entidades esportivas do município;
VIII - 01 (um) representante Profissional ou Graduado das Artes Marciais e Luta;
IX - 01 (um) representante dos Esportes Radicais;
X - 01 (um) representante dos Esportes para Idosos;
XI - 01 (um) representante de entidade de classe dos grupos que atuem na área de pessoas com necessidades especiais.

Autenticar documento em
https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade
com o identificador 3200310039003300 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

§1º Todos os representantes do Conselho Municipal de Esportes constantes dos incisos I a XI deste artigo contarão com 01 (um) suplente cada.

§2º Os membros do CONESP/MF serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação formal dos órgãos e entidades que o integram, que darão preferência, tanto quanto possível, a pessoas envolvidas ou ligadas ao desenvolvimento do esporte no Município.

§3º O CONESP/MF, em sua primeira reunião, dará a posse ao seu Presidente de conselho, (que será o Secretário Municipal de Esportes) e seu secretário executivo.

§4º A substituição de quaisquer membros do CONESP/MF durante o exercício do mandato, caso necessário, será feita nos mesmos moldes da nomeação.

Art. 3º - O mandato de membro efetivo e suplente do CONESP/MF será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 4º - O mandato de membro efetivo e suplente do CONESP/MF será exercido gratuitamente, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.

Art. 5º - O CONESP/MF elaborará seu Regimento Interno, no prazo de noventa (90) dias, a contar da data de publicação desta Lei, para regular seu funcionamento.

Art. 6º - Compete ao Conselho Municipal Florianense de Esportes de Marechal Floriano – CONESP/MF:

I - propor diretrizes para a política municipal de esportes;
II - colaborar nos estudos e elaboração dos planos e programas de expansão e desenvolvimento municipal na área de esportes;
III - estudar, definir e propor normas e procedimentos visando o oferecimento da prática esportiva a todos os segmentos da sociedade, bem como o apoio e incentivo ao esporte como forma de integração social;

Autenticar documento em
https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade
com o identificador 32003100390033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

IV - promover e colaborar na execução de programas que visem o intercâmbio esportivo com outros municípios, estados e até mesmo países;

V - fornecer subsídios técnicos de apoio e de incentivo às práticas esportivas formais e não formais da comunidade;

VI - promover, no campo de sua atuação, atividades, visando o desenvolvimento do esporte;

VII - contribuir com o Poder Executivo Municipal na elaboração e na implantação do Plano Municipal de Desenvolvimento do Esporte;

VIII - fazer ligação entre a comunidade local e o Poder Executivo Municipal tanto trazendo para a prefeitura as reivindicações da população, como apresentação à mesma os planos do órgão municipal de esporte;

IX - colaborar com a Secretaria Municipal de Esportes na elaboração de um calendário municipal de eventos;

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 07 de Agosto de 2023.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Autenticar documento em
https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade
com o identificador 32003100390033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

O presente processo levado a apreciação da Egrégia Câmara Municipal justifica-se ante a necessidade de criação de um Conselho Municipal de Esporte com objetivo de ampliar o espaço de discussão e as possibilidades de articulação no que se refere ao Esporte Florianense, e assim, assessorar a administração pública municipal no desenvolvimento e no planejamento das atividades esportivas no intuito de aumentar o fluxo esportivo no Município, viabilizando a prática esportiva.

Assim, considerando que tal iniciativa teve ampla discussão leva-se o projeto para apreciação, discussão e votação pelos nobres Edis.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Marechal Floriano/ES, 07 de Agosto de 2023.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Autenticar documento em https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade com o identificador 32003100390033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade utilizando o identificador 320031003900330003A005000

Assinado eletrônicamente por **Sonia Maria dos Santos** em **08/08/2023 14:46**
Checksum: **534A0C0632595808D91BF07038CA56090DF380F80ABC9A312C801AC5F935C273**

Autenticar documento em
https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade
com o identificador 320031003900330003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.